



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 92/2018
Projeto de Lei nº 97/2018
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NATUREZA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO E SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT – SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a abertura de crédito especial e suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para atender necessidade de inclusão de natureza de despesa e suplementação por superávit – saldo de exercício anterior, recurso – Contr. Custeio Iluminação Pública - CIP, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.11.30-15.451.10114.2.0062-01.100.025-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

02.11.30-15.451.10114.2.0062-01.100.025-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800.000,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.11.30-15.451.10114.2.0062-01.100.025-4.4.90.51.00

Obras e instalações.....R\$ 100.000,00

II - superávit financeiro, oriundo do exercício de 2017, recurso de Cont. Custeio

Iluminação Pública – CIP – LC 1.430/2002.....R\$ 1.800.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente